



Salvador, 06 de Outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Dr. Rui Costa
M D Governador do Estado da Bahia.

A Associação Baiana de Empresas de Vistorias Automotivas, denominada ABAVA, inscrita no CNPJ sob o número 17.305.572/0001-81, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 909 – Edifício André Guimarães Sala 1211, Caminho das Arvores - Salvador/BA, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por uma diretoria, onde seus membros procuram defender, assistir e proteger direitos e interesses de seus associados, os quais sejam, as empresas de vistoria veicular do Estado da Bahia, fundada desde 02 de outubro de 2012.

Considerando a edição da Portaria DETRAN-BA 1.507/2015 de 05/10/2015, publicada no D.O.E. de 06/10/2015 que determinou a suspensão da realização das vistorias veiculares periódicas á partir de 05/10/2015, mediante a suspensão dos efeitos da Portaria do DETRAN 2045/2012, vem por meio desta demonstrar a nossa imensa preocupação e destacar os impactos negativos imediatos desta medida para toda a sociedade baiana: